



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 459

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura do final da rua Alziro Viana.

Art. 2º.- Para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com base no art. 11, parágrafo 3º item 4 do decreto - Lei Federal 2.416 de 17-7-940.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 1 955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 1 955.

As.) Antenor Olivio Plotegher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO